



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

**CADERNO 2 - ANO VI - Nº 156**

**PROCESSOS PARA JULGAMENTO  
DOS ACIDENTES E FATOS DA NAVEGAÇÃO**

**PROCESSOS SEI**

**Rio de Janeiro, quinta-feira 14 de outubro de 2021.**

**Data de Disponibilização:**

**quarta-feira 13 de outubro de 2021.**

**Data de Publicação:**

**quinta-feira 14 de outubro de 2021.**

*Justiça e Segurança para a Navegação*



TRIBUNAL MARÍTIMO  
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro  
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br  
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

### NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35081/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: moto aquática “MISTRAL”

Local do Acidente: CANAL DA GALHETA - PRAIA DE ENCANTADAS - ILHA  
DO MEL - PR

Data do Acidente: 10 de outubro de 2020

Relatora: Maria Cristina de Oliveira Padilha

Revisor: Fernando Alves Ladeiras

PEM: Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO, Auxiliar**, em 13/10/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009583** e o código CRC **53E2FCEE**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.390/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: Bote de apoio portuário “FENIX I”. Naufrágio. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão dos acidentes da navegação: água aberta e naufrágio do bote de apoio portuário “FENIX I”, quando estava atracado em um cais do porto de Imbituba, SC, resultando em danos materiais e pequena poluição hídrica, mas sem registro de danos pessoais; b) quanto à causa determinante: afrouxamento da bucha do hélice, provavelmente, em razão dos balanços pelos quais a embarcação é submetida no dia a dia, permitindo a entrada de água no bote de apoio portuário “FENIX I”; e c) decisão: julgar os acidentes da navegação, tipificados no art. 14, alínea “a” (água aberta e naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 10 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 13/10/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009584** e o código CRC **047AB7F7**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.394/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: Moto aquática “SKYFALL”. Avaria de máquinas e posterior deriva. Causa indeterminada. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: avaria de máquinas e posterior deriva da moto aquática “SKYFALL”, conduzida por Luis Alberto Camargo Pereira, Arrais Amador e Motonauta, nas proximidades da ilha do Sahy, em Mangaratiba, RJ, mas sem registro de danos pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: causa indeterminada; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “b” (avaría de máquinas), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 13/10/2021, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009587** e o código CRC **88C920AA**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.400/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: N/M “ARIS”. Arribada. Forçada e justificada. Para desembarque do corpo do tripulante, Denis Apuli Bellen, Cozinheiro, que morreu a bordo em viagem entre os portos de Santos, SP, e São Luís, MA. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: arribada do N/M “ARIS”, sob o comando de Spyridon Kontomichis, grego, Capitão de Longo Curso, para o porto de Salvador, BA, com registro de danos pessoais, mas sem registro de danos ambientais; b) quanto à causa determinante: necessidade de desembarque do corpo do tripulante Dennis Apuli Bellen, que faleceu a bordo, em viagem do porto de Santos, SP, para o porto de São Luís, MA; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “a” (arribada), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, arribada forçada e justificada, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 31 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 13/10/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009592** e o código CRC **198D194C**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.412/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: Traineira “PEDRO FELIPE III”. Queda na água e posterior óbito do tripulante Adail Ferreira de Sousa, Pescador Profissional Especializado. Causa Indeterminada. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: desaparecimento e posterior óbito do tripulante Adail Ferreira de Sousa, de bordo da traineira “PEDRO FELIPE III”, nas proximidades da praia Grande de Araçatiba, Ilha Grande, Angra dos Reis, RJ, com danos pessoais, mas sem registro de danos ambientais; b) quanto à causa determinante: desaparecimento de bordo do tripulante Adail Ferreira de Sousa por provável queda na água, seguido de falecimento por afogamento; e c) decisão: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, alínea “e” (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de causa indeterminada, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 13/10/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009594** e o código CRC **9933B54B**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.429/2021

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: N/M “PIET”. Encalhe. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: encalhe do N/M “PIET”, sob o Comando de Lavrentyev Andriy, ucraniano, na entrada do canal da Barra Norte do rio Amazonas, mas sem registro de danos pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: caso fortuito; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “a” (encalhe), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 02 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 13/10/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009596** e o código CRC **AE44B813**.